



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS**

EDITAL DE SELEÇÃO CODAI/UFRPE/PRONATEC Nº 009/2015

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFESSORES PARA FORMAÇÃO DE QUADRO DE RESERVA DE BOLSISTAS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC

O Diretor Geral do Colégio Dom Agostinho Ikas, Escola Vinculada à Universidade Federal Rural de Pernambuco, usando das atribuições que lhe confere a Portaria 1382/2014 – GR de 25 de setembro de 2014, torna pública a abertura de inscrições do Processo Seletivo Simplificado para o credenciamento temporário de professores para atuação como bolsistas nos cursos PRONATEC/CODAI, nos termos da legislação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, observadas as normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012, na Lei nº 12.513/2011 e na Resolução CD/FNDE nº 31/2011.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção será regida por este Edital e será executado pelo Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas, através de comissão local instituída pelo seu Diretor Geral através da Portaria nº 14/2014-CODAI de 12 de novembro de 2014. Os bolsistas selecionados irão compor um quadro de reserva por função/componente curricular, ordenado de forma decrescente de acordo com o total de pontos obtidos pelos concorrentes, segundo as normas e requisitos mínimos estabelecidos no item 3 do presente Edital. As bolsas serão financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação, durante o período de oferta de cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) e de Cursos Técnicos pelo PRONATEC. Os bolsistas serão convocados seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para cada função/componente curricular, à medida que forem sendo iniciados os cursos pactuados e de acordo com a necessidade conforme a legislação supracitada.

2. DAS FUNÇÕES OFERTADAS

- 2.1. Professor Conteudista
- 2.2. Professor de Formação Técnica
Quadro de vagas (anexo I)

§ 1º. As atribuições dos bolsistas no âmbito da Bolsa-Formação do PRONATEC encontram-se definidas no Artigo 13 da Resolução MEC/FNDE Nº 4/2012.

§ 2º. A carga horária de dedicação ao programa na função supracitada é limitada em 16 horas semanais.

3. DOS CONTEÚDOS, REQUISITOS E CARGAS-HORÁRIAS PARA CADA FUNÇÃO

FUNÇÕES	Carga Horária	REQUISITOS MÍNIMOS	Componente Curricular
Professor conteudista	12h/course	Licenciatura em Matemática	Matemática Básica
Professor conteudista	12h/course	Diploma de graduação em Psicologia, Gestão de Pessoas, Serviço Social, Pedagogia, Sociologia ou Economia doméstica	Trabalhar temas transversais: Educação, ética, sexualidade, pluralidade cultural, trabalho e consumo, meio ambiente e História da mulher, Sustentabilidade.
Professor conteudista	12h/course	Graduação no eixo de Gestão e Negócios	Empreendedorismo
Professor conteudista	12h/course	Bacharel em Direito, Ciências Sociais	Direito da Mulher, gênero e cidadania. Direitos e deveres da trabalhadora
Professor conteudista	12h/course	Graduação em Medicina ou Enfermagem ou Educação Física ou Fisioterapia	Saúde da mulher e Qualidade de vida
Professor conteudista	12h/course	Diploma de Graduação em Serviço Social, Psicologia, Licenciatura em Artes ou Pedagogia.	Identificação de Conhecimentos e Habilidades previamente Adquiridos, Oficina de expressão corporal e verbal, Oficina de construção, Aplicação do Mapa da Vida, Oficina de construção, Aplicação do Mapa da Comunidade, Oficina de reconhecimento das vivências e saberes/Perfil Situacional das alunas
Professor conteudista	21h/course	Diploma de Licenciatura em Letras	Português
Professor de Formação Técnica para o curso de Preparador de Doces e Conservas	155h/course	Diploma de graduação em Gastronomia, Nutrição, Economia Doméstica	Preparação de Doces e Conservas
Professor de Formação Técnica para o curso de Confeiteiro	155h/course	Diploma de graduação em Gastronomia, Nutrição, Economia Doméstica	Confeitaria
Professor de Formação Técnica para o curso de Produtor de doce de leite	105h/course	Diploma de graduação em Gastronomia, Medicina Veterinária, Zootecnia, Economia Doméstica, Engenharia de Alimentos, Nutrição.	Tecnologia do Leite
Professor de Formação Técnica para o curso de Agricultor Familiar	155h/course	Diploma de Engenharia Florestal ou Agronomia	Desenvolvimento na produção de orgânicos com base na legislação vigente.
Professor de Formação Técnica para o curso de Horticultor Orgânico	105h/course	Diploma de Graduação em Agronomia	Tratamento do solo, produção de mudas, transplante, tratos culturais, colheita e comercialização
Professor de Formação Técnica para o curso de Agente de Desenvolvimento Cooperativista	105h/course	Diploma de Graduação e atuação na área de Cooperativismo	Apoio e desenvolvimento de ações dos projetos de cooperativas, na constituição de cooperativas em comunidades locais.
Professor de Formação Técnica para o curso de Assistente de Recursos Humanos	105h/course	Graduação na Área de Recursos Humanos	Execução de Rotinas de processos administrativos do setor de Recursos Humanos de uma empresa.

Professor de Formação Técnica para o curso de Assistente Financeiro	105h/curso	Graduação na Área de Gestão e Negócios	Execução no Processo de planejamento e controle de finanças.
Professor de Formação Técnica para o curso de Conductor de Turismo em Espaços Culturais Locais	155h/curso	Graduação na Área de Turismo, Hospitalidade e Lazer	Condução de visitantes e turistas em locais de interesse cultural existentes no lugar.
Professor de Formação Técnica para o curso de Agente de gestão de Resíduos Sólidos	205h/curso	Graduação em Engenharia Ambiental, Engenharia Química ou qualquer graduação com atuação comprovada na área	Execução de serviços no âmbito da gestão de resíduos sólidos, com foco na sua redução, reutilização e reciclagem.
Professor de Formação Técnica para o curso de Encadernador Gráfico	105h/curso	Graduação no Eixo Tecnológico do Curso, com atuação comprovada na área	Normas de operação de máquinas de acabamento gráfico e editorial. Encaderna, doura e grava folhas, documentos e livros manualmente e por meio de processos gráficos e artísticos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições de candidatos para as funções estabelecidas neste Edital serão gratuitas e realizadas a partir de **16 a 23 de outubro de 2015**, através do seguinte endereço: <https://sites.google.com/site/editalpronatec>

4.2. O candidato deverá inscrever-se no componente curricular compatível com a sua formação acadêmica. Apontando o código correspondente, conforme tabelas do anexo I, onde constam as cidades de atuação e requisitos mínimos.

4.3. O candidato poderá se inscrever para mais de uma opção, especificando o código da função correspondente ao local de atuação, constante no Anexo I. Para cada candidato será validada apenas uma ficha de inscrição que contempla **até três códigos**. O candidato poderá especificar mais de um código de uma mesma função, deste que não seja superado o total de três códigos.

4.4. Os candidatos que preencherem mais de uma ficha de inscrição ou que preencherem mais de três códigos em suas fichas terão suas inscrições indeferidas.

4.5. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional ou com documentação.

4.6. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo Seletivo.

5. DA HOMOLOGAÇÃO, SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESLIGAMENTO

5.1 Para efeito de homologação da inscrição, serão considerados válidos apenas os candidatos que atendam os requisitos previstos nos Itens 3 e 4 deste edital.

5.1.2 A classificação será realizada em fase única através da análise de currículo, dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas conforme o Item 5.1 deste edital.

5.1.3 A pontuação de cada candidato será feita de acordo com os valores discriminados no Item 5.2.1 desse edital.

5.1.4 Os candidatos classificados neste processo seletivo serão ordenados, do primeiro ao último, em função da pontuação total decrescente obtida conforme o item 5.2 deste edital.

- 5.1.5 Em caso de empate, serão considerados os critérios de desempates abaixo, na seguinte ordem:
- Maior Idade, conforme o artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03;
 - Maior tempo de experiência docente;
- 5.1.6 Para efeitos de preenchimento das vagas presentes deste edital será utilizada, rigorosamente, a lista de classificação confeccionada conforme o item 5.1.4 deste edital:
- 5.1.7 As convocações dos candidatos classificados ocorrerão durante o desenvolvimento dos cursos de acordo com a necessidade e as Resoluções do Programa.
- 5.1.8 Para efeitos de implantação da bolsa do programa, o candidato convocado deverá entregar na Coordenação do PRONATEC no CODAI um Termo de Compromisso preenchido e assinado, Cópia autenticada de Identidade, CPF, PIS, Comprovante de Quitação Eleitoral e Comprovante de Serviço Militar (homens), comprovante de Conta Corrente Bancária, e declaração de vínculo.
- 5.1.9 O período de contratação do Bolsista para prestação de serviços será definido de acordo com a duração dos cursos oferecidos no âmbito desse Programa, conforme as necessidades e Resoluções do PRONATEC.
- 5.1.10 A classificação e a seleção dos candidatos não gera obrigatoriedade da convocação do profissional para assumir as atribuições de Bolsista.
- 5.1.11 O prazo de duração das atividades do Bolsista está condicionado às pactuações de cursos FIC/Mulheres Mil, podendo a bolsa ser renovada pelo período máximo de vigência deste Edital, condicionada a avaliação do Bolsista conforme parágrafo 5º, artigo 15 da Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012.
- 5.1.11 O Bolsista poderá ser desligado do Programa caso deixe de cumprir com as obrigações ora pactuadas, cabendo à Coordenação Geral, em conjunto com a Coordenação Adjunta do PRONATEC – Mulheres Mil, convocar o próximo candidato que compõe a lista de classificados para dar continuidade às atividades acadêmicas.
- 5.1.12 O Bolsista será notificado para justificar sua ausência ou falta no prazo de 02 (dois) dias a contar do recebimento da notificação. O não cumprimento acarretará em seu desligamento automático do Programa.
- 5.1.13 O afastamento do Bolsista, ainda que temporariamente, implica no cancelamento de sua remuneração, conforme o artigo 15, inciso II, da Resolução CD/FNDE n.º 04/2012.

5.2 Discriminação da pontuação para classificação:

- 5.2.1 Para a Função de professor dos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC)/Mulheres Mil, o candidato deverá ter comprovada atuação compatível com a função a ser desempenhada, pontuada conforme o quadro abaixo:

GRUPO I – QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01. Doutorado na área pretendida.	20 pontos
02. Mestrado na área.	15 pontos
03. Especialização na área – mínimo de 360 horas.	10 pontos
04. Graduação em área do eixo tecnológico pretendido	08 pontos

* A pontuação para este grupo não é cumulativa, no entanto, os candidatos com título de doutorado ou mestrado deverão apresentar a comprovação da graduação.

GRUPO II – EXPERIÊNCIA DOCENTE

DOCÊNCIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01. Experiência profissional docente na área pretendida (05 pontos para cada seis meses)	20 pontos
02. Experiência profissional docente fora da área pretendida (2,0 pontos para cada seis meses)	10 pontos
03. Experiência profissional em cursos do PRONATEC (05 por cada curso)	10 pontos
04. Experiência profissional docente (MONITORIA, PIBID, PROGRAMAS CORRELATOS) (02 pontos para cada seis meses)	10 pontos

* A pontuação para este item é cumulativa, totalizando o máximo de 50 pontos

GRUPO III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01. Experiência profissional na área pretendida para atuação (comprovação através de carteira profissional ou contrato de trabalho) (04 pontos para cada fração igual ou superior a seis meses)	16 pontos
02. Experiência como estagiário na área pretendida para atuação (02 pontos para cada fração igual ou superior a seis meses).	10 pontos.
03. Ter ministrado palestras, minicursos, treinamentos, oficinas, simpósio, seminário e mesa redonda em Instituições de Ensino, na área e/ou curso pretendido (2,0 pontos por certificado comprovado).	10 pontos

* A pontuação para este item é cumulativa, totalizando o máximo de 36 pontos.

6. DOS RESULTADOS

6.1. O resultado da análise do currículo e a classificação final dos candidatos deverão ser divulgados até 10 dias após o final das inscrições na página da UFRPE (<http://www.ufrpe.br/br/editais>) e publicado internamente no CODAI/UFRPE.

7. DOS RECURSOS

7.1 O Candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo até 48 horas após a divulgação do resultado, através de solicitação escrita no setor de protocolo da UFRPE, em requerimento devidamente justificado e documentado, quando for o caso.

7.2. Após recebimento oficial do requerimento a Comissão de Seleção deverá emitir um parecer definitivo até 48 horas após o recebimento do recurso.

8. DA INVESTIDURA NA FUNÇÃO E REMUNERAÇÃO

8.1 Para efeitos de implantação da bolsa do programa, o candidato habilitado deverá entregar na Coordenação do PRONATEC no CODAI os seguintes documentos:

8.1.1. Cópia de Identidade, CPF, PIS, Comprovante de Quitação Eleitoral e Comprovante de Serviço Militar (homens), comprovante de Conta Corrente Bancária e Certidão Conjunta de

Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Certidoes/PessoaFisica.htm>);

8.1.2. Termo de Compromisso preenchido e assinado, no caso de servidor público (ANEXO II);

8.1.3. Declaração de que não tem vínculo com o serviço público, nos casos dos candidatos que se enquadrem nessa categoria (ANEXO III)

8.1.4. Caso seja professor da UFRPE, deverá entregar uma Declaração da Direção Acadêmica, Direção Geral, Diretor de Departamento ou da SUGEP/UFRPE constando nome, cargo, carga horária semanal em sala de aula no corrente semestre;

8.1.5. Ficha de antecedentes criminais pelo site do Tribunal de Justiça de Pernambuco: <https://www.tjpe.jus.br/antecedentescriminaiscliente/xhtml/main.xhtml> (se residente em Pernambuco) ou pelo site do Tribunal de Justiça da Paraíba: <http://web.jfpb.jus.br/certidao/> (se residente na Paraíba);

8.1.6. Curriculum Vitae Simplificado, devidamente preenchido e documentado, contendo EXCLUSIVAMENTE as informações explicitadas no Quadro 01. Toda documentação comprobatória (cópias de certificados, comprovantes de experiência, cópias de diplomas e certificados) deverá ser autenticada em cartório, encadernada e agrupadas em sequência cronológica de acordo com os quadros do item o 5.2.1.

8.2. O candidato que não apresentar a documentação comprobatória no ato da investidura da função será excluído do processo e não poderá participar de quaisquer atividades futuras ligada ao Pronatec na instituição.

8.3. Havendo qualquer irregularidade na apresentação de documentação comprobatória de qualquer candidato, este será excluído do processo e será chamado o próximo candidato da lista de aprovados.

8.4. A documentação apresentada na investidura da função não será devolvida, sendo utilizada para compor processos de pagamento dos bolsistas selecionados e arquivada para efeito de auditoria dos processos seletivos pelos órgãos de controle.

8.5. O valor da bolsa para a função ofertada, conforme Resolução MEC/FNDE no 4/2012 é de: R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora efetiva de trabalho para a função de.

8.6. Considerando o § 2º, do Art. 14º, da Resolução citada no item anterior, a remuneração dos bolsistas envolvidos será calculada de acordo com a carga horária atribuída em função da necessidade dos cursos a serem implantados.

8.7. De acordo com o § 3º do Art. 9º da Lei Nº 12.513, de 26 de outubro de 2011 “As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do Pronatec não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.”

8.8. Em nenhuma hipótese haverá pagamento de diárias, ou qualquer outro tipo de ajuda de custo, para transporte, hospedagem e alimentação, para pessoal de apoio, no desenvolvimento das atividades referentes à função descritas neste edital.

9. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

9.1. As atividades do PRONATEC serão iniciadas de acordo com a descentralização dos recursos do PRONATEC pelo FNDE para a UFRPE e conforme data de inícios das aulas dos cursos pactuados, a serem definidas posteriormente.

9.2. Os horários, dias e local de atividades dos professores contratados ficam a critério da Coordenação Geral e/ou Adjunta do PRONATEC/CODAI/UFRPE.

9.3. O desempenho das atividades poderá ocorrer em qualquer dia da semana, das 08h00min às 22h00min, e aos sábados, das 07h00min às 17h00min, de acordo com o cronograma dos Cursos, a ser definido pela Coordenação Geral e/ou Adjunta do PRONATEC/CODAI/UFRPE.

§ Único. Os servidores que não concordarem com as definições supracitadas deverão preencher e assinar um formulário solicitando o seu desligamento da função.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente seleção tem um prazo de validade de um ano, contado a partir da data de publicação do resultado final do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a necessidade do programa.

10.2. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da Coordenação do PRONATEC no CODAI/UFRPE, da respectiva disponibilização financeira descentralizada pelo MEC/FNDE para esse fim, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

10.3. O candidato selecionado fica ciente que quaisquer atrasos nos repasses dos recursos financeiros pelo órgão concedente, neste caso o MEC/FNDE, pode implicar em atraso no recebimento das bolsas.

10.4. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

10.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

10.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas de avaliação.

10.7. Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das avaliações.

10.8. Os bolsistas serão avaliados semestralmente, seguindo os critérios da instituição de ensino, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência do bolsista em suas atividades.

10.9. Caso o bolsista não cumpra as atribuições previstas para sua função (Artigo 13 da Resolução MEC/FNDE Nº 4/2012), e explicitadas no termo de compromisso a ser posteriormente assinado, será desvinculado do Programa e não poderá participar de quaisquer atividades futuras ligada ao Pronatec na instituição.

10.10. Caberá à coordenação a distribuição da carga-horária dos bolsistas selecionados em função da quantidade de cursos, tão logo sejam disponibilizadas vagas, e respeitando a validade dos editais anteriores.

10.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

São Lourenço da Mata, 14 de outubro de 2015.

JUÁRES JOSÉ GOMES
Diretor Geral do Codai



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO / FNDE
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS – CODAI**

ANEXO I

QUADRO 01

FUNÇÃO	PÓLO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CÓDIGO
CONTEUDISTA	AFOGADOS DA INGAZEIRA	Licenciatura em Matemática	101
		Diploma de graduação em Psicologia, Gestão de Pessoas, Serviço Social, Pedagogia ou Sociologia.	102
		Graduação em Medicina ou Enfermagem ou Educação Física ou Fisioterapia ou Biologia	103
		Graduação em Serviço Social, Psicologia, Licenciatura em Artes ou Pedagogia.	104
		Bacharel em Direito ou Ciências Sociais	105
		Graduação em Administração	106
		Graduação em Letras ou Pedagogia	107
CONTEUDISTA	ARARUNA	Licenciatura em Matemática	108
		Diploma de graduação em Psicologia, Gestão de Pessoas, Serviço Social, Pedagogia ou Sociologia.	109
		Graduação em Medicina ou Enfermagem ou Educação Física ou Fisioterapia ou Biologia	110
		Graduação em Serviço Social, Psicologia, Licenciatura em Artes ou Pedagogia.	111
		Bacharel em Direito ou Ciências Sociais.	112
		Graduação em Administração	113
		Graduação em Letras ou Pedagogia	114
CONTEUDISTA	BELO JARDIM	Licenciatura em Matemática	115
		Diploma de graduação em Psicologia, Gestão de Pessoas, Serviço Social, Pedagogia ou Sociologia.	116
		Graduação em Medicina ou Enfermagem ou Educação Física ou Fisioterapia ou Biologia	117
		Graduação em Serviço Social, Psicologia, Licenciatura em Artes ou Pedagogia.	118
		Bacharel em Direito ou Ciências Sociais	119
		Graduação em Administração	120
		Graduação em Letras ou Pedagogia	121
CONTEUDISTA	JOÃO PESSOA	Licenciatura em Matemática	122
		Diploma de graduação em Psicologia, Gestão de Pessoas, Serviço Social, Pedagogia ou Sociologia.	123
		Graduação em Medicina ou Enfermagem ou Educação Física ou Fisioterapia ou Biologia	124
		Graduação em Serviço Social, Psicologia, Licenciatura em Artes ou Pedagogia.	125
		Bacharel em Direito ou Ciências Sociais	126
		Graduação em Administração	127
		Graduação em Letras ou Pedagogia	128

CONTEUDISTA	POÇÃO	Licenciatura em Matemática	129
		Diploma de graduação em Psicologia, Gestão de Pessoas, Serviço Social, Pedagogia ou Sociologia.	130
		Graduação em Medicina ou Enfermagem ou Educação Física ou Fisioterapia ou Biologia	131
		Graduação em Serviço Social, Psicologia, Licenciatura em Artes ou Pedagogia.	132
		Bacharel em Direito ou Ciências Sociais	133
		Graduação em Administração	134
		Graduação em Letras ou Pedagogia	135
CONTEUDISTA	SÃO JOÃO	Licenciatura em Matemática	136
		Diploma de graduação em Psicologia, Gestão de Pessoas, Serviço Social, Pedagogia ou Sociologia.	137
		Graduação em Medicina ou Enfermagem ou Educação Física ou Fisioterapia ou Biologia	138
		Graduação em Serviço Social, Psicologia, Licenciatura em Artes ou Pedagogia.	139
		Bacharel em Direito ou Ciências Sociais	140
		Graduação em Administração	141
		Graduação em Letras ou Pedagogia	142

QUADRO 02

ÁREA	CURSO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	PÓLOS	CÓDIGO
FORMAÇÃO TÉCNICA	CONFEITEIRO (155 HORAS)	Diploma de graduação em Gastronomia, Nutrição, Economia Doméstica	BELO JARDIM	201
			POÇÃO	202
			SÃO JOÃO	203
	PRODUTOR DE DOCE DE LEITE (105 HORAS)	Diploma de graduação em Gastronomia, Medicina Veterinária, Zootecnia, Economia Doméstica, Engenharia de Alimentos, Nutrição.	POÇÃO	204
	AGRICULTOR FAMILIAR (155h/curso)	Diploma de Agronomia, Engenharia Florestal	AFOGADOS DA INGAZEIRA	205
	HORTICULTOR ORGÂNICO (105h/curso)	Diploma de graduação em Agronomia	AFOGADOS DA INGAZEIRA	206
	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO O COOPERATIVISTA (105h/curso)	Diploma de Graduação e atuação na área de Cooperativismo	ARARUNA	207
			JOAO PESSOA	208
	ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS (105h/curso)	Graduação na área de Recursos Humanos	ARARUNA	209
	CONDUTOR DE TURISMO EM ESPAÇOS CULTURAIS LOCAIS (155h/curso)	Graduação na área de Turismo, Hospitalidade e Lazer	PAULISTA	210

ENCADERNADOR GRÁFICO (105h/cursos)	Graduação no eixo tecnológico do curso, com atuação comprovada na área.	RECIFE	211
ASSISTENTE FINANCEIRO (105h/cursos)	Graduação na área de Gestão e Negócios	ARARUNA	212
PREPARADOR DE DOCES E CONSERVAS (155h/cursos)	Diploma de graduação em Gastronomia, Nutrição, Economia Doméstica	BELO JARDIM	213
AGENTE DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (205h/cursos)	Graduação em Engenharia Ambiental, Engenharia Química ou qualquer graduação do eixo tecnológico com atuação comprovada na área	RECIFE	214



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS – CODAI**

**TERMO DE COMPROMISSO ANEXO II
(EXCLUSIVAMENTE PARA SERVIDORES PÚBLICOS)**

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, candidato(a) regularmente inscrito(a) para a Seleção Simplificada CODAI/UFRPE/PRONATEC Nº 009/2015, para atuar nos cursos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, residente à _____, assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), para atuar na função de _____, não comprometer minha carga-horária de trabalho regular junto a(ao) _____, órgão público da qual faço parte, em razão da minha atuação junto ao PRONATEC. Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do PRONATEC e inabilitação dos próximos processos desse programa.

_____, _____ de _____ de 2015.
local

Assinatura do candidato



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS – CODAI**

**TERMO DE COMPROMISSO ANEXO III
(EXCLUSIVAMENTE PARA QUEM NÃO TEM VÍNCULO COM SERVIÇO PÚBLICO)**

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, candidato(a) regularmente inscrito(a) para a Seleção Simplificada CODAI/UFRPE/PRONATEC Nº 009/2015, para atuar nos cursos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, residente à _____, DECLARO QUE NÃO POSSUO NENHUM VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO. Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do PRONATEC e inabilitação dos próximos processos desse programa.

_____, ____ de _____ de 2015.

local

Assinatura do candidato